



PARECER TÉCNICO Nº 033/2024 – SISAM

REQUERENTE: CLAUDIO HENRIQUE ALVES - RITA DE CASSIA LOPES ALVES

ENDEREÇO: RUA T. A. MELGAÇO, Nº 584, B. SÃO VICENTE - SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria à Rua José Ribeiro de Souza, Nº 390, Centro, neste município, no dia 03 de julho de 2024, conforme solicitado no Requerimento Nº 024/2024 SISAM, foi constatado que no interior da propriedade existem 05 (cinco) árvores de portes variados, para as quais solicita a autorização de **corte** para limpeza do local, sendo:

- 01 (uma) goiabeira (*Psidium guajava*);
- 01 (uma) mangueira (*Mangifera indica*);
- 01 (uma) bananeira (*Musa*);
- 02 (duas) jabuticabeiras (*Plinia cauliflora*).

Segue o registro fotográfico das espécies.

Figura 01: Mangueira.



(Registro em 03/07/2024).

Figura 02: Jabuticabeira.



(Registro em 03/07/2024).

Figura 03: Jabuticabeira.



(Registro em 03/07/2024).

Figura 04: Goiabeira.



(Registro em 03/07/2024).





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 05: Jabuticabeira.



(Registro em 03/07/2024).

Figura 06: Bananeira



(Registro em 03/07/2024).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. São árvores frutíferas;
- ii. Os portes das árvores são variados;
- iii. A mangueira tem porte elevado com grande volume de galhos e folhas;
- iv. São espécies indicadas para a arborização de pomares;
- v. Estão em boas condições fisiológicas;
- vi. Possuem grande número de galhos e folhas.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-o corte de remoção das árvores devido a limpeza do lote para construção civil. O lote passará por processo de edificação e necessita da remoção das espécies.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE de 05 (cinco) árvores, sendo 02 (duas) jabuticabeiras (*Plinia cauliflora*), 01 (uma) goiabeira (*Psidium quajava*), 01 (uma) mangueira (*Mançifera indica*), 01 (uma) bananeira (*Musa* que estão localizadas no interior da propriedade localizada à Rua José Ribeiro de Souza, N° 390, Centro – São Gotardo/MG, de responsabilidade de CLAUDIO HENRIQUE ALVES - RITA DE CASSIA LOPES ALVES.**

Convém ressaltar que:





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas, exceto calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 05 de julho de 2024.

MARTINÁLIA COSTA JERÔNIMO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

